

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 01/2002-FNDE/DIRPE/GEDEN/RECOMEÇO

Brasília, 10 de janeiro de 2002

Senhor(a) Dirigente,

Ao final de mais um exercício, digirimo-nos a V. Sa. para lembrá-lo da necessidade da elaboração e remessa da competente Prestação de Contas de Aplicação dos recursos do RECOMEÇO – Programa Supletivo, transferidos, em caráter suplementar, a esse Órgão Executor no transcorrer do ano de 2001 para atendimento aos alunos de escolas públicas do ensino fundamental, matriculados nos cursos de modalidade "supletivo presencial com avaliação no processo", que pertençam aos Estados e Municípios relacionados nos anexos I e II da Resolução CD/FNDE nº 10, de 20 de março de 2001.

2. Orientamos que de acordo com os arts. 21 e 22 da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24.8.2001, combinado com o Capítulo VI da Resolução CD/FNDE nº 10 e suas alterações, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF de seu Estado/Município até o dia 15 de janeiro, constituída do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, na forma do Anexo III da citada Medida Provisória, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a execução do Programa. Por outro lado, o Conselho terá até 28 de fevereiro para enviar a Prestação de Contas ao FNDE, sob pena de suspensão das transferências financeiras ao Estado/Município.

3. Salientamos que conforme Inciso VII do art. 4º da Resolução CD/FNDE nº 10 e suas alterações, os recursos não utilizados – saldo dos recursos transferidos pelo Programa em 2001, deverão ser reprogramados para o mês de janeiro de 2002, e sua aplicação será, obrigatoriamente, em ações prevista pelo Programa.

4. Informamos que quaisquer dúvidas a respeito do assunto aqui tratado, será respondido por meio dos telefones **61-212.4095** ou **61-212.4096**, pelo e-mail recomeço@fnde.gov.br ou em resposta a ofício endereçado ao:

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Diretoria de Programas e Projetos Educacionais – DIRPE
Gerência de Programas para o Desenvolvimento do Ensino – GEDEN
Grupo Gestor RECOMEÇO – Programa Supletivo
Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco F
Edifício Áurea – Sobreloja – Sala 01
Brasília / DF – CEP: 70.070.929.

5. Por último, segue anexo, relatório dos recursos liberados em 2001, bem como o Anexo III da referida Medida Provisória, que servirão de orientação e de facilitador na formulação da competente Prestação de Contas por parte desse Órgão Executor.

Atenciosamente,

José Mardovan C. Pontes

Gerente